

84

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAL

LEI Nº 848/78

SÚMULA: - Dispõe sobre autorização para criação de Escola.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 04 de abril de 1978, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Primária no Distrito de Paranhos, na localidade entre Paranhos e Taquapiri, conhecida por Barro Preto.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos necessários.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 1978
ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.
Em 05.04.78
Raimiro Franco Machado Neto
Secretário Geral.